



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapebi

1

Sexta-feira • 12 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1679

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapebi publica:

- **Decreto Municipal nº 001 de 04 de Janeiro de 2021** - Nomeação Comissão Permanente de Licitação para atuação em licitações no âmbito do Município de Itapebi e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

Decreto Municipal nº 001 de 04 de Janeiro de 2021.

Nomeação Comissão Permanente de Licitação para atuação em licitações no âmbito do Município de Itapebi e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Permanente de Licitação no âmbito do Município de Itapebi/BA, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

1. MILTON SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº 036.716.718-23;
2. RAMIREZ SANTOS DA SILVA - CPF Nº 976.537.805-04;
3. SÉRGIO DOS SANTOS SILVA - CPF Nº 027.702.405-60.

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames nos certames instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição do registro cadastral de fornecedores de Município de Itapebi/BA, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade Convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente na presença da maioria.

Art. 4º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º - O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi, Estado da Bahia, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito